



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano III | Nº 756 | Sexta-feira, 01 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Hermann Meira De Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão

Macrean dos Santos Silva
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa
Secretário Municipal de Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho
Procurador Geral do Município

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Ato	01
Conselhos	02
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA	02
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência	02
Secretarias	02
Secretaria Municipal de Gestão	02
Gabinete	02
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	02
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	03
Secretaria Municipal de Educação	03
Portaria	03
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	08
Portaria	08
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	08
Portaria	08
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	09
Portaria	09
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	10
Procedimento Administrativo	10
Procuradoria Geral do Município	11
Portaria	11
Secretaria Municipal da Mulher	11
Portaria	11
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	11
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	11
Procedimento Administrativo	11
Câmara Municipal de Cuiabá	12
Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios	12
Atos	12
Secretaria de Gestão de Pessoal	12
Atos	12
Portarias	13

Atos do Prefeito

Ato

ATO GP Nº 1238/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, ANDREA JANAINA DE MELLO, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário Adjunto de Bem-Estar Animal, Símbolo CGDA 3, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, à partir de 01/12/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 30 de novembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1239/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ADEMIR GERMINARO, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário Adjunto de Bem-Estar Animal, Símbolo CGDA 3, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, à partir de 01/12/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 30 de novembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência

RESOLUÇÃO N. 1.354/2023/CMDCA

Dispõe sobre a concessão de férias a membro do Conselho Tutelar, nos termos da Lei Municipal n. 6.004/2015, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições e nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n. 6.004/2015 e do Regimento Interno do CMDCA;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é regido pelas deliberações do CMDCA, nos termos do art. 37, caput, da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é órgão público permanente, cuja missão é proteger e defender crianças e adolescentes contra violações de seus direitos e situações de risco;

CONSIDERANDO que o princípio da continuidade do serviço público impõe a prestação ininterrupta da atividade desempenhada pelo Conselho Tutelar de Cuiabá/MT;

CONSIDERANDO o resultado final do processo eletivo de 2019 para escolha de Conselheiros Tutelares de Cuiabá/MT, homologado e publicado no Diário Oficial de Contas em 09 de janeiro de 2020;

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º - Conceder férias de 15 (quinze) dias a Alessandra Silva de Camargo da Mata (matrícula n. 4898710), membro do Conselho Tutelar, cuja fruição ocorrerá de 18 de dezembro 2023 a 02 de janeiro de 2024.

Parágrafo único - Durante o período de fruição das férias, a Conselheira Tutelar continua obrigada a observar as disposições previstas na Lei Municipal n. 6.004/2015.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 30 de novembro de 2023.

CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA

Presidente

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 1775/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 106.454/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o gozo de férias da servidora JUCIMEIRE CARDOSO GONCALVES, Especialista em Desenvolvimento Social, matrícula nº 4907436, que estava programado para o período de 18/10/2023 a 01/11/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 30 de novembro de 2023.

THAIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1764/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 105.857/2023 e

Ofício Nº 4279/CGP/GAB-SECR/SADHPD/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
03/01/2024 a 01/04/2024	90	2018/2023	SUZETE PEREIRA BORGES	2573792	SADHPD
10/12/2023 a 08/03/2024	90	2018/2023	ILZA GONÇALVES DA SILVA ALMEIDA	2975645	SADHPD

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 29 de novembro de 2023.

THAIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1765/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 102.046/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar na Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico, o servidor GERSON DOS SANTOS CARVALHO FILHO, Técnico em Manutenção e Infraestrutura, matrícula nº 2964015, que estava lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 29 de novembro de 2023.

THAIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1762/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO o lançamento das Progressões (elevação de padrão), complementar ao mês de dezembro, dos servidores relacionados abaixo, que cumpriram o interstício de tempo de serviço e que estão com a vida funcional regular, conforme sua movimentação de carreira, regida por lei específica.

MATRÍCULA	NOME	EXERCÍCIO	PADRÃO	DECRETO/ LEI DE ESTABILIDADE
4903844	RENATO FERNANDES VILANOVA	01/07/2023	2	9.912/2023
4903845	CAMILA VALENÇA NEVES	01/07/2023	2	9.912/2023
4903961	MARCO ANTONIO GONÇALVES DE GUSMÃO LOBO	06/07/2023	2	9.912/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 28 de novembro de 2023.

THAIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CONVITE Nº 012/2023/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SMT, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 360/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade **CONVITE Nº 012/2023/PMC**, do processo administrativo nº 027.319/2023, que tem por objeto a "Contratação De Empresa Especializada Na **Prestação De Serviços De Adequação E Execução De Instalações Elétricas, Bem Como Infraestrutura Para Instalação De Um Circuito Elétrico De Baixa Tensão** Quadro Geral De Baixa Tensão Segundo Abnt Nbr 5410:2004, Adequação Do Medidor De Energia, Adequação Na Rede Antiga De Energia E Adequação Dos Condicionadores De Ar, No **Museu Do Rio** - Com Mão De Obra E Materiais Incluso", com data de abertura em 23/08/2023 às 10:00 horas



foi declarada **DESERTA** face a ausência de licitantes na sessão pública.

Cuiabá/MT, 24 de agosto de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CONVITE Nº 009/2023/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 360/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade **CONVITE Nº 009/2023/PMC**, do processo administrativo nº 068.193/2022, que tem por objeto a “Contratação De Empresa Especializada Para Aquisição E Instalação De Elevador, Com Capacidade Para 6 Pessoas (420kg), Com 02 (Duas) Paradas E Serviço De Engenharia, Manutenção Preventiva E Corretiva, A Ser Instalado Na Procuradoria Geral Do Município, Conforme Especificações Deste Edital E Seus Anexos”, com data de abertura em 02/05/2023 às 15:00 horas foi declarada **DESERTA** face a ausência de licitantes na sessão pública.

Cuiabá/MT, 03 de maio de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 435/2023/FUNED

Originário do Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº 004/2022/Associação dos Municípios da Bacia do Médio São Francisco – AMMESF Processo Administrativo: 096.025/2023 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** VISA INDÚSTRIA ATACADISTA LTDA, CNPJ nº. 29.013.780/00014-96 representada por André Luiz Dias, **OBJETO:** Aquisição de material escolar em forma de kit escolar, para atender os alunos da Rede Municipal de Educação de Cuiabá. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601 Projeto/atividade: 2033/2043 Elemento de despesa: 339030/339032 Fonte: 500/540 **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável nos moldes da Lei 14.133/2021. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.136.628,55 (dezesete milhões cento e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos) **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº 004/2022/Associação dos Municípios da Bacia do Médio São Francisco – AMMESF, realizado com fundamento é Regido pela Lei nº Federal nº 14.133, de 2021 e seus artigos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 409/2023/PMC

Pregão Eletrônico Nº 052/2022/PMC e Processo Administrativo nº 068.619/2022 **CONTRATANTE:** O Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência - SADHPD, representada por Hellen Janayna Ferreira de Jesus. **CONTRATADA:** COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ n. 09.542.453.0001-14 representada por Mário Marcio Uemura Meira, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** Aquisição de Cestas Básicas e Caixa de Leite Longa Vida. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 14.329.000,00 (quatorze milhões trezentos e vinte e nove mil e mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 11 Unidade 101,601,602,605,606,607 Natureza da Despesa 3.3.90.30 Fonte 1500 Recursos Ordinários 1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 1661 Transferência de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social 1669 Outros Recursos Vinculados a Assistência Social 2660800 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Programa/Ação 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2010, 2077, 2458, 2459, 2440, 2460, 2006, 2088,2412, 2013, 2015, 2076, 2078, 2079, 2081, 2082, 2085 2087, 2461, 2066, 2093, 2094, 2070 **AMPARO LEGAL:** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 052/2022/PMC**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 68.619/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 433/2023/PMC

Originário do Pregão Eletrônico/SRP N. 025/2023/PMC Processo Administrativo Nº 038.914/2023 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Governo – SMG, representada por Wilton Coelho Pereira. **CONTRATADA:** A empresa **MARIA JOSE DOS REIS NETO EPP**, CNPJ/MF nº. 10.226.940/0001-57 representada por Maria Jose dos Reis Neto **OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.1010008 Órgão: Secretaria Municipal de Governo Programa/Ação: 2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Programa de Trabalho: 1600 – Material de Expediente Fonte: 015000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos Exercício: 2024. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **VALOR**

DO CONTRATO: R\$ R\$ 11.620,99 (onze mil, seiscentos e vinte reais e noventa e nove centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 025/2023/PMC**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 038.914/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4342023/PMC

Originário do Pregão Eletrônico/SRP N. 025/2023/PMC Processo Administrativo Nº 038.914/2023 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, representada por Leovaldo Emanuel Salles da Silva. **CONTRATADA:** MARIA JOSE DOS REIS NETO EPP, CNPJ/MF nº. 10.226.940/0001-57, representada por Maria Jose dos Reis Neto, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 32.101 – Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil Projeto Atividade: 2003 – Apoio Administrativo – Man. de Serviço Administrativos Gerais Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fontes: 1500– Recursos Ordinário do Tesouro Municipal **VIGÊNCIA:** contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura **VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 9.215,40** (nove mil, duzentos e quinze reais e quarenta centavos). **AMPARO LEGAL: 2.1.** A lavratura do presente contrato decorre da realização **julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 025/2023/PMC**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 038.914/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 550/2022

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ALTERNATIVA SERVIÇO E TRANSPORTE EIRELI**, CNPJ Nº 00.817.108/0001-71, representada por Rodrigo Nogueira Costa dos Santos, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1. Consiste na Prorrogação de Prazo do Contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **06 de fevereiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2025**. 1.2. Reajuste contado a partir de 14 de outubro de 2022, data da apresentação da proposta, de 5,1852% conforme o IPCA elevando o valor anual do Lote 03 de R\$ 7.218.240,00 (sete milhões, duzentos e dezoito mil e duzentos e quarenta reais) para R\$ 7.589.664,00 (sete milhões, quinhentos e oitenta e nove mil e seiscentos e sessenta e quatro reais) e o valor anual do Lote 04 de R\$ 7.278.240,00 (sete milhões, duzentos e setenta e oito mil e duzentos e quarenta reais) para R\$ 7.653.480,00 (sete milhões, seiscentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e oitenta reais). 1.3. Desta Forma o Valor anual do Contrato passará de **R\$ 14.496.480,00** (quatorze milhões, quatrocentos e noventa e seis mil e quatrocentos e oitenta reais) para **R\$ 15.243.144,00** (quinze milhões, duzentos e quarenta e três mil e cento e quarenta e quatro reais). **CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo Nº 100.941/2023**, vinculado ao **Contrato Nº. 550/2022** e originário do **Pregão Eletrônico Nº 034/2022/FUNED**, com respaldo no **Parecer Jurídico Nº 623-A/PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente no artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 871 - EN/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

INDEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

Processo GPE Nº 68.704/2023 – Daniela Ferreira de Lima, TNS - Administrador (a), matrícula nº 4874907, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TNS 1 para TNS 2** conforme Despacho nº 672-EN/2023/ASSESSORIA /SME.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE,

Cuiabá – MT, 30 de novembro de 2023.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 872 - EN/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

Retificar o contido na **Portaria nº 702- EN/2023/GS/SME**, publicada em 02/10/2023, pg. 46 da Gazeta Municipal de Cuiabá, que indeferiu a elevação de nível do(a) servidor(a) abaixo relacionado, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo MVP 00.091.138-2023-1 – Mickyciele da Silva Caldas Almeida, TDI,**



matrícula nº 4899684, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Médio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 567 /EN/2023/ASSESSORIA/SME.

On de se lê (...): indeferir

Leia-se (...): deferir a partir de 09 de maio de 2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE,

Cuiabá – MT, 30 de novembro de 2023.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 870 - EN/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

DEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo GPE 73.373/2023- Vanessa Filártiga Brites, TDI, matrícula nº 4899637**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Médio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 704-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 10/08/2023.

- **Processo GPE 73.379/2023- Vanessa Valadares Pinheiro da Silva - TDI**, matrícula nº 4899771, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Médio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 705 -EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 10/08/2023.

- **Processo GPE 73.382/2023 - Laura da Silva Amorim, TDI, matrícula nº 4899324 -** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Médio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 706-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 10/08/2023.

- **Processo GPE 73.382/2023- Maira do Prado Pereir, TDI, matrícula nº 4900581-** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Médio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 707-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 10/08/2023.

- **Processo GPE 73.345/ 2023- Daniela Ramos Pacheco, TDI, matrícula nº 4899461**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Médio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 708 -EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 10/08/2023.

- **Processo GPE 73.340/2023- Daiany Rita Nascimento Queluz - TDI, matrícula nº 4899369** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Médio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 710-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 10/08/2023.

- **Processo GPE 73.339/2023- Suzamar Auxiliadora dos Santos Correa, TDI, matrícula nº 4899789-** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Médio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 711-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 10/08/2023.

- **Processo GPE 73.336/2023- Divina Pereira de Sousa Paiva, matrícula nº 4899493-** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Médio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 712-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 10/08/2023.

- **Processo GPE 73.351/2023- Elianay Alexandre da Silva Moraes, TDI, matrícula nº 4900109-** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Médio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 713-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 10/08/2023.

- **Processo GPE 73.368/2023- Rita de Cácia Souza Souza, TDI, matrícula nº 4899724-** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Médio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 714-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 10/08/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE,

Cuiabá – MT, 30 de novembro de 2023.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 869 - EN/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

DEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo GPE Nº 73.337/2023 : Elizangela Arruda Marques de Moraes Professor(a)**, matrícula nº 4899097, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 694-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir de 10 de agosto de 2023.

- **Processo GPE Nº 73.3181/2023 : Katia Lopes Loureiro Professor(a)**, matrícula nº 4899481, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 696 - EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir de 10 de agosto de 2023.

- **Processo GPE Nº 73.348/2023 : Suelen Aparecida Souza Professor(a)**, matrícula nº 4899335, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 697-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir de 10 de agosto de 2023.

- **Processo GPE Nº 73.329/2023: - Josemar Augusto Castro da Silva Professor(a)**, matrícula nº 4899868, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 698-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir 10 de agosto de 2023.

- **Processo GPE nº 73.326/2023: - Natasha Edy Ferreira Pinheiro Professor(a)**, matrícula nº 4900115, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 699-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir 10 de agosto de 2023.

- **Processo GPE Nº 73.328/2023: - Danubia Kely Rodrigues Cruz Ventura Professor(a)**, matrícula nº 4899180, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 700-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir 10 de agosto de 2023.

- **Processo GPE Nº 73.327/2023: - Hedvigues Maria Xavier de Moraes Professor(a)**, matrícula nº 4899490, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 701-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir 10 de agosto de 2023.

- **Processo GPE Nº 73.378/2023: - Elizangela Maria Moraes de Jesus do Carmo Professor(a)**, matrícula nº 4899095, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor(a) Licenciado para Professor Especialista** , conforme Despacho nº 702-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir 10 de agosto de 2023.

- **Processo GPE Nº 73.376/2023: - Amanda Laura Siqueira Alt Professor(a)**, matrícula nº 4899160, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 703-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir 10 de agosto de 2023.

- **Processo GPE Nº 73.335/2023: - Jonathan Diego Pereira Santos, Professor(a)**, matrícula nº 4900296, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 695-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir 10 de agosto de 2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE,

Cuiabá – MT, 30 de novembro de 2023.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 868 - EN/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

DEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo GPE Nº 73.017/2023: Rosane Soares Souza Dourado Professor(a)**, matrícula nº 4899458, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 683-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir de 07 de agosto de 2023.

- **Processo GPE Nº 72.955/2023: Hellen Sousa Moura Professor(a)**, matrícula nº 4900082, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 684-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir de 07 de agosto de 2023.

- **Processo GPE Nº 72.981/2023 : Hugo Loriano Vuerzler Professor(a)**, matrícula nº 4899869, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 685 - EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir de 07 de agosto de 2023.

- **Processo GPE Nº 72.922/2023 : Rosilene Rodrigues Rosa Professor(a)**, matrícula nº 4899836, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 686-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir de 07 de agosto de 2023.

- **Processo GPE Nº 72. 921/2023: - Carmelinda Moraes Gonçalves de Araujo Professor(a)**, matrícula nº 4899989, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 687-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir 07 de agosto de 2023.

- **Processo GPE Nº 72.842/2023: - Iuanys Rayara Oliveira, Professor(a)**, matrícula nº 4899938, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 688-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir 04 de agosto de 2023.



- **Processo GPE Nº 72.833/2023:** - Solange Fernanda Alcantara de Carvalho **Professor(a)**, matrícula nº 4899360, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 689-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir 04 de agosto de 2023.

- **Processo GPE Nº 72.889/2023:** - Laura Aparecida Santana da Costa **Professor(a)**, matrícula nº 4900978, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 690-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir 04 de agosto de 2023.

- **Processo GPE Nº 72.8596/2023:** - Rosana de Souza Teixeira **Professor(a)**, matrícula nº 4902567, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor(a) Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 691-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir 26 de junho de 2023.

- **Processo GPE Nº 72.858/2023:** - Rafael da Silva Melo **Professor(a)**, matrícula nº 4899459, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 692-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir 04 de agosto de 2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE,

Cuiabá – MT, 30 de novembro de 2023.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 867 - EN/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

DEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo GPE Nº 72.849/2023:** Vanessa Lacerda Tarouco **Professor(a)**, matrícula nº 4900971, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 673-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2023.

- **Processo GPE Nº 73.191/2023:** Viviane Santos Miranda **Professor(a)**, matrícula nº 4900665, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 674-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 30 de junho de 2023.

- **Processo GPE Nº 72.8101/2023:** Chane Basso Benetti **Professor(a)**, matrícula nº 4900059, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 675 - EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2023.

- **Processo GPE Nº 72.832/2023:** Viviane da Costa Santos **Professor(a)**, matrícula nº 4901013, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 676-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 04/08/2023.

- **Processo GPE Nº 67.989/2023:** Edilson Pinto da Silva **Professor(a)**, matrícula nº 4899133, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 677-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir 03 de julho de 2023.

- **Processo GPE Nº 67.984/2023:** Claudia de Moura Reis Queiroz **Professor(a)**, matrícula nº 4900068, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 678-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir 03 de julho de 2023.

- **Processo GPE Nº 67.922/2023:** Liamara Gloria de Almeida **Professor(a)**, matrícula nº 4899125, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 679-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir 30 de junho de 2023.

- **Processo GPE Nº 67.925/2023:** Marcelo Pereira Rocha **Professor(a)**, matrícula nº 4899268, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 680-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir 30 de junho de 2023.

- **Processo GPE Nº 67.516/2023:** Marluci Micheli de Sousa **Professor(a)**, matrícula nº 4874352, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor(a) Especialista para Professor(a) Mestre**, conforme Despacho nº 681-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir 26 de junho de 2023.

- **Processo GPE Nº 68.1872/2023:** Gizelma Lisboa Alves **Professor(a)**, matrícula nº 4899207, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 682-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir 04 de agosto de 2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE,

Cuiabá – MT, 30 de novembro de 2023.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 866/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

INDEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto nos termos dos artigos 50 e 51 da Lei nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

- **PROCESSO GPE nº 68736/2023** – ANA ANTONIA PEREIRA LEITE, matrícula nº 4849966, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2014/2019, conforme **Despacho LP nº 535/2023/AJ/SME.**

- **PROCESSO GPE nº 71184/2023** – BENEDITA APARECIDA ARRUDA DE AGUIAR, matrícula nº 2975314, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 539/2023/AJ/SME.**

- **PROCESSO GPE nº 74139/2023** – DEISE REGINA DE SOUZA SILVA, matrícula nº 2965021, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2010/2015, conforme **Despacho LP nº 572/2023/AJ/SME.**

- **PROCESSO GPE nº 75791/2023** – ELAINE ALVES DA CRUZ, matrícula nº 2975273, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2013/2018, conforme **Despacho LP nº 577/2023/AJ/SME.**

- **PROCESSO GPE nº 73810/2023** – ELDALINA MARTINS DA SILVA, matrícula nº 2974328, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2008/2013, conforme **Despacho LP nº 578/2023/AJ/SME.**

- **PROCESSO GPE nº 73807/2023** – ELDALINA MARTINS DA SILVA, matrícula nº 2974328, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2013/2018, conforme **Despacho LP nº 579/2023/AJ/SME.**

- **PROCESSO GPE nº 73812/2023** – ELDALINA MARTINS DA SILVA, matrícula nº 2974328, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 580/2023/AJ/SME.**

- **PROCESSO GPE nº 74283/2023** – FLAVIO AUGUSTO BOTELHO DA SILVA, matrícula nº 4875290, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 582/2023/AJ/SME.**

- **PROCESSO GPE nº 67889/2023** – GUILHERME PRADO LIMA, matrícula nº 4874980, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 546/2023/AJ/SME.**

- **PROCESSO GPE nº 73951/2023** – IZABEL MARIA DA SILVA, matrícula nº 2975815, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2013/2018, conforme **Despacho LP nº 586/2023/AJ/SME.**

- **PROCESSO GPE nº 74550/2023** – JACY NUNES DE OLIVEIRA, matrícula nº 2968913, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 587/2023/AJ/SME.**

- **PROCESSO GPE nº 75169/2023** – JOSE VALMY BATISTA SOBRINHO, matrícula nº 2965284, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2010/2015, conforme **Despacho LP nº 593/2023/AJ/SME.**

- **PROCESSO GPE nº 68921/2023** – MARLENE CARMELITA DUQUE DOS REIS, matrícula nº 2975147, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2008/2013, conforme **Despacho LP nº 553/2023/AJ/SME.**

- **PROCESSO GPE nº 75814/2023** – SYLNNAN MARCIA DE BARROS QUEIROZ, matrícula nº 2976299, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2008/2013, conforme **Despacho LP nº 610/2023/AJ/SME.**

- **PROCESSO GPE nº 75813/2023** – SYLNNAN MARCIA DE BARROS QUEIROZ, matrícula nº 2976299, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2013/2018, conforme **Despacho LP nº 611/2023/AJ/SME.**

- **PROCESSO GPE nº 73949/2023** – WANER LEIA SILVA SILVEIRA, matrícula nº 2975821, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2013/2018, conforme **Despacho LP nº 616/2023/AJ/SME.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE

Cuiabá – MT, 27 de novembro de 2023.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 865/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 220/2010, artigos 50 e 51, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010.

- **Processo GPE nº 75310/2023** – ADIMA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA, TDI, matrícula nº 2975692, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 562/2023/AJ/SME.**

- **Processo GPE nº 75735/2023** – ALDA AUXILIADORA MELO SILVA, TDI, matrícula nº 2973371, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2017/2022, conforme **Despacho LP nº 563/2023/AJ/SME.**



- **Processo GPE nº 74338/2023 – ANGELINA PEDROSA DA SILVA, TMIE**, matrícula nº 2975763, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 564/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 73527/2023 – BEATRIZ ALVES DE SOUSA, PROFESSOR**, matrícula nº 4031992, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2017/2022, conforme **Despacho LP nº 565/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 74156/2023 – CARLOS FERNANDES, TMIE**, matrícula nº 2975323, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 566/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 73852/2023 – CARLOS TIBALDI RAMOS DOS SANTOS JUNIOR, TMIE**, matrícula nº 4874253, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 567/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 73822/2023 – CLEIRY PAULINA DA CRUZ SOUZA, PROFESSOR**, matrícula nº 2966163, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 568/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 75719/2023 – CLEONICE DIVINA DA GUIA MENDES, TDI**, matrícula nº 2964427, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 569/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 74729/2023 – DANIELLY CRISTINA RIBEIRO LEITE, TDI**, matrícula nº 2975961, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 570/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 75525/2023 – DEBORA AIRES, TMIE**, matrícula nº 2975771, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 571/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 74140/2023 – DEISE REGINA DE SOUZA SILVA, TMIE**, matrícula nº 2965021, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 573/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 75734/2023 – EDINEILA BISPO DA SILVA, TDI**, matrícula nº 2975202, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 574/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 74031/2023 – EDNA DOS SANTOS ROSA E SILVA, TDI**, matrícula nº 2974348, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 575/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 75790/2023 – ELAINE ALVES DA CRUZ, TMIE**, matrícula nº 2975273, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 576/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 74016/2023 – ESTEVAO LUIS VASCONCELOS SOARES, TMIE**, matrícula nº 4884957, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2017/2022, conforme **Despacho LP nº 581/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 75615/2023 – GILSON FERREIRA DE MORAES, TMIE**, matrícula nº 4874718, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 583/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 73877/2023 – GREICY KELLER ZANATTA, PROFESSOR**, matrícula nº 2968256, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 584/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 74151/2023 – IRACEMA LUCIA MENDES, TNE**, matrícula nº 2975613, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 585/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 75717/2023 – JESUEL FERREIRA DA SILVA, TDI**, matrícula nº 2964506, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2010/2015, conforme **Despacho LP nº 590/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 75718/2023 – JESUEL FERREIRA DA SILVA, TDI**, matrícula nº 2964506, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 591/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 74689/2023 – JOAO LUCAS BUZATTO, TMIE**, matrícula nº 4874074, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 592/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 75566/2023 – JOSE VICENTE FERREIRA DE SOUZA, TMIE**, matrícula nº 4874063, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 594/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 75331/2023 – LAURA FABIANA DE MAGALHÃES, TMIE**, matrícula nº 2975964, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 595/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 74291/2023 – LEANDRA RODRIGUES SANTOS, TMIE**, matrícula nº 2975313, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 596/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 74523/2023 – LUCIANA LINO DO AMARAL, TDI**, matrícula nº 2975965, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 597/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 74526/2023 – LUZIA OLIVEIRA ARRUDA, TNE**, matrícula nº 2975032, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 598/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 74282/2023 – MANOEL FELICIANO DA SILVA NETO, TMIE**, matrícula nº 2975146, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 599/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 74852/2023 – MARCIA DANTAS DE SOUZA FRANCISCO, TDI**, matrícula nº 2975699, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 600/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 75812/2023 – MARINA ALIENDRE PONCIANO, TNE**, matrícula nº 4885214, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2017/2022, conforme **Despacho LP nº 601/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 75648/2023 – MARLI DE JESUS LIMA TOMAZINI, TNE**, matrícula nº 2975128, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 602/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 74303/2023 – MARTA APARECIDA BENITES DOS SANTOS, TMIE**, matrícula nº 2975252, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 603/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 74884/2023 – NEUZALINA QUIRINA DA SILVA, TMIE**, matrícula nº 2975266, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 604/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 74302/2023 – NIRLEI FERREIRA DE OLIVEIRA, TMIE**, matrícula nº 2975285, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 605/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 75135/2023 – OTILIA NUNES DE SIQUEIRA E SILVA, TDI**, matrícula nº 2975702, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 606/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 74400/2023 – ROGERIO MARIANO DE MIRANDA, PROFESSOR**, matrícula nº 4022769, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 607/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 74257/2023 – SHIRLEY LUCIA PEDROSO, TDI**, matrícula nº 2976034, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 608/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 73883/2023 – SONIA EDITH DA SILVA, TMIE**, matrícula nº 2975867, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 609/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 75491/2023 – TAYLOR ROSSINI GUSMÃO NASCIMENTO, TMIE**, matrícula nº 4873977, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 612/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 74290/2023 – THANIA MARIA FERREIRA DA SILVA, TMIE**, matrícula nº 2976032, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 613/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 79488/2023 – VIVIANI DAROLT RABELO, PROFESSOR**, matrícula nº 2965574, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2005/2010, conforme **Despacho LP nº 614/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 79489/2023 – VIVIANI DAROLT RABELO, PROFESSOR**, matrícula nº 2965574, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 615/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 73950/2023 – WANER LEIA SILVA SILVEIRA, TNE**, matrícula nº 2975821, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 617/2023/AJ/SME**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE

Cuiabá – MT, 27 de novembro de 2023.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 864/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 220/2010, artigos 50 e 51, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010.

- **Processo GPE nº 67773/2023 – ADENIL HERCULANA DA SILVA, TMIE**, matrícula nº 2975871, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 534/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 67757/2023 – ANA MARIA TEIXEIRA DE SOUZA, PROFESSOR**, matrícula nº 4874500, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 536/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 70479/2023 – CLAUDIO VACILIO, TMIE**, matrícula nº 4023410, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 540/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 67775/2023 – EDWIGES MARIA DA SILVA, TNE**, matrícula nº 2975143, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 541/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 69065/2023 – EVENISE APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES, TDI**, matrícula nº 2968756, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 542/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 70189/2023 – GILDO RODRIGUES TEIXEIRA, TMIE**, matrícula nº 2586393, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 543/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 71303/2023 – GISLAINE FERREIRA DE LIMA GAMA, TMIE**, matrícula nº



nº 2975261, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 544/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 69946/2023 – GRAZIELLE CRISTINA RIBEIRO DE MORAES, TDI**, matrícula nº 2974974, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 545/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 67903/2023 – IARA GUANAYNA MACHADO DE FRANÇA, PROFESSOR**, matrícula nº 2578817, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2017/2022, conforme **Despacho LP nº 547/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 70684/2023 – IRACILDES SOARES DO BONDESPACHO SILVA, TMIE**, matrícula nº 2974931, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 548/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 67861/2023 – JANE EVA APARECIDA MOREIRA, TDI**, matrícula nº 2974970, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 549/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 69284/2023 – JULIANO FERREIRA MACHADO, TMIE**, matrícula nº 4875203, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 550/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 70726/2023 – LUCINETE PEREIRA DA ROCHA, TMIE**, matrícula nº 2975835, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 552/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 71115/2023 – LUZINETE MARCOS PININGA, TMIE**, matrícula nº 2975834, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 551/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 69686/2023 – OCTACILIA ALBERTINA DE AMORIM, TDI**, matrícula nº 2974313, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2013/2018, conforme **Despacho LP nº 554/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 69687/2023 – OCTACILIA ALBERTINA DE AMORIM, TDI**, matrícula nº 2974313, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 560/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 70513/2023 – RAFAEL DE ARRUDA FALCÃO NETO, TDI**, matrícula nº 2975230, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 555/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 70148/2023 – RONALDO DE LIMA RODRIGUES, PROFESSOR**, matrícula nº 4874362, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 556/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 67774/2023 – SARA VITOR DA SILVA BULHÕES, TNE**, matrícula nº 2975036, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 557/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 68779/2023 – SILBENE MAMORE FERREIRA DOS SANTOS, TNE**, matrícula nº 4885022, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2017/2022, conforme **Despacho LP nº 558/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 70448/2023 – SIRLENE SANTANA CIRILO BRAGA, TDI**, matrícula nº 2975213, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 559/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 70546/2023 – VANESSA ALESSANDRA LORENZON, PROFESSOR**, matrícula nº 4033134, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2017/2022, conforme **Despacho LP nº 560/2023/AJ/SME**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Cuiabá – MT, 27 de novembro de 2023.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 863/2023/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, conforme previsto nos artigos 57 e 58, Parágrafo Único da Lei nº 4.594/2004, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010, bem como ao art. 8º do Decreto nº 6.208/2017,

- **PROCESSO GPE nº 75715/2023 – JESUEL FERREIRA DA SILVA, TDI**, matrícula nº 2964506, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2000/2005, conforme **Despacho LP nº 588/2023/AJ/SME**, **porém a sua concessão deverá ser retardada por 8 (oito) meses e anotada na ficha funcional.**

- **PROCESSO GPE nº 75716/2023 – JESUEL FERREIRA DA SILVA, TDI**, matrícula nº 2964506, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2005/2010, conforme **Despacho LP nº 589/2023/AJ/SME**, **porém a sua concessão deverá ser retardada por 2 (dois) meses e anotada na ficha funcional.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Cuiabá – MT, 27 de novembro de 2023.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 862/2023/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, conforme previsto nos artigos 52 e 53, Parágrafo Único da Lei nº 3.330/1994, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010, bem como ao art. 8º do Decreto nº 6.208/2017,

- **PROCESSO GPE nº 75568/2023 – ASTROGILDA DOMINGA FLANOFA, TDI**, matrícula nº 2563110, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 1989/1994, conforme **Despacho LP nº 538/2023/AJ/SME**.

- **PROCESSO GPE nº 75570/2023 – ASTROGILDA DOMINGA FLANOFA, TDI**, matrícula nº 2563110, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 1994/1999, conforme **Despacho LP nº 537/2023/AJ/SME**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Cuiabá – MT, 27 de novembro de 2023.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 861/2023/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

Retificar o contido nas **Portarias abaixo relacionadas**, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá, que deferiu a Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

- **Portaria Nº 379/2019/GS/SME – Processo Nº 2019.02.13/0000159-100520 – ELISE MARINHO LISBOA, PROFESSORA**, matrícula nº 4850254, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2014/2019, conforme **Despacho LP nº 441/2019/SME/PGM**.

Onde se lê (...): ELISE MARINHO LISBOA

Leia-se (...): ELIZE MARINHO LISBOA

- **Portaria Nº 402/2022/GS/SME – Processo GPE Nº 24326/2021 – EDILEI ECHAGUE LEITE, TMIE**, matrícula nº 4874102, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 435/2022/SME**.

Onde se lê (...): EDILEI ECHAGUE LEITE

Leia-se (...): EDINEI ECHAGUE LEITE

- **Portaria Nº 465/2021/GS/SME – Processo GPE Nº 18021/2021 – ELIANA DA COSTA, TNE**, matrícula nº 4027614, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 641/2021/SME**.

Onde se lê (...): TNE

Leia-se (...): PROFESSORA

- **Portaria Nº 282/2023/GS/SME – Processo GPE Nº 47465/2022 – FABIANA TIBOA, TNE**, matrícula nº 4885028, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2017/2022, conforme **Despacho LP nº 115/2023/SME**.

Onde se lê (...): FABIANA TIBOA

Leia-se (...): FABIANA TIBOLA

- **Portaria Nº 506/2021/GS/SME – Processo GPE Nº 20415/2021 – FERNANDA DA COSTA SILVA OLIVEIRA, TMIE**, matrícula nº 4874838, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 840/2021/2021/SME**.

Onde se lê (...): FERNANDA DA COSTA SILVA OLIVEIRA

Leia-se (...): FERNANDA DA COSTA E SILVA OLIVEIRA

- **Portaria Nº 799/2023/GS/SME – Processo GPE Nº 67105/2023 – JUSSARA FEITOSA NEVES, TDI**, matrícula nº 2975263, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 413/2023/AJ/SME**.

Onde se lê (...): TDI

Leia-se (...): TMIE

Art. 2º - O usufruto fica condicionado à escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Cuiabá, 27 de novembro de 2023.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021



Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Portaria

PORTARIA SADHPD Nº 081/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Complementar nº 359 de 05 de dezembro de 2014 e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas posteriores alterações, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.726/2016, Art. 49;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC nº 1, de 08 de julho de 2019, Art. 51, § 4º.

RESOLVE:

Artº 1º Constituir como Gestora, Jenail Luciana de Almeida, matrícula 4906926, responsável pela gestão dos Termos de Fomento, em regime de Parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD com as Organizações da Sociedade Civil, respeitando as condições e os critérios de seleção estabelecidos nos instrumentos convocatórios de cada Termo de Fomento.

Artº 2º Compete ao gestor das Parcerias em instrumento denominado Termo de Fomento, o cumprimento das atribuições elencadas na Lei Federal nº 13.019/2014, senão vejamos:

Art. 61 - São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Vetado

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 62. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único . As situações previstas no **caput** devem ser comunicadas pelo gestor ao administrador público.

Dentre outras atribuições da Gestão e acompanhamento da execução dos Termos de Fomento, destacamos:

Art. 64 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Art. 67 O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Ressaltamos que a Lei Federal nº 13.019/2014, elenca ainda, em seu bojo demais disposições que demandam as responsabilidades e atribuições do gestor.

Art. 3º Fica designada a gestora acima citada, para desenvolver suas atribuições aos Termos de Fomento, dos Projetos a seguir:

- Apoio Integral a Idosos no Hospital do Câncer de Mato Grosso- da Associação Matogrossense de Combate ao Câncer.

- Bolhas de Sabão- da Fundação Abrigo Bom Jesus.

- Inclusão Digital na Terceira Idade- da Associação dos Trabalhadores Desempregados do Estado de Mato Grosso.

- Idoso em Foco- da Associação de Promoção Humana e Social- Instituto Atitude.

- Cidadania em Movimento- da Associação de Promoção Humana e Social- Instituto Atitude.

Art. 4º Esta portaria terá vigência de 12 (doze) meses, sendo facultada uma recondução por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá- MT, 28 de novembro de 2023.

HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 059/2023/SMCEL

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAR OS CONTRATOS Nºs 261/2022/PMC E 286/2023/PMC ENTRE MUNICÍPIO DE CUIABÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E AS EMPRESAS ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES CULTURAIS DO MATO GROSSO – AÇÃO CULTURAL E MINISTÉRIO DE MÚSICA LOUVOR ALIANÇA.

O **Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Nº 359 de 2014;

Considerando os termos disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 261/2022/PMC, firmado com a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES CULTURAIS DO MATO GROSSO – AÇÃO CULTURAL, CNPJ: 04.793.249/001-52:**

Gestor do Contrato	Hermann Meira de Oliveira CPF: 964.825.241-68 RG: 1650496-8 SSP/MT Matrícula: 4891183 E-mail: hermann.oliveira@cuiaba.mt.gov.br
Fiscal do Contrato	Rafael Victor Silva Gomes dos Santos Servidor terceirizado/Auxiliar Administrativo
Suplente do Fiscal	Amanda Antônio de Lima Ferreira, Matrícula: 4849604, Cargo: Técnico em Nível Superior - SMCEL

Art. 2º - Contrato nº 261/2023/PMC que tem como objeto Contratação de empresa na prestação de serviços de consultoria e assessoria para elaboração do Plano Municipal de Cultura de Cuiabá e atualização das informações do município de Cuiabá junto ao Sistema Nacional de Cultura (SNC), para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL- Cuiabá-MT.

Art. 3º - Designar os servidores relacionados abaixo para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 286/2023/PMC, firmado com a empresa **INSTITUTO BRASIL, CNPJ: 19.412.673/0001-87:**

Gestor do Contrato	Angélica da Silva Junqueira, matrícula: 4904767.
Fiscal do Contrato	Hermann Meira de Oliveira; matrícula: 4904417.
Suplente do Fiscal	Amanda Antônio de Lima Ferreira, matrícula: 4849604.

Art. 4º - Contrato nº 286/2023/PMC que tem como objeto Contratação do Instituto Brasil, produtora exclusiva dos artistas que participarão do Grande Arraiá de Cuiabá/MT 2023 na cidade de Cuiabá/MT por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL- Cuiabá-MT.

Art. 5º - Revoga-se quaisquer atos anteriores referentes à fiscalização destes contratos.

Art. 6º - Esta portaria retroage seus efeitos à 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRADA E PUBLICADA. CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 30 de novembro de 2023.

Hermann Meira de Oliveira

Secretário Municipal Interino de Cultura, Esporte e Lazer

Ato GP nº 1234/2023



PORTARIA Nº 0058/2023/SMCEL

Dispõe sobre a nomeação dos membros que comporão a Comissão de Monitoramento e Avaliação, referente à formalização da parceria público/privada, entre Instituto Brasil Central - IBRACE e o Município de Cuiabá, em atenção à Lei Federal 13.019/2014.

O Secretário Municipal de Cultural, Esporte e Lazer de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 32 e 46, inciso I da Lei Orgânica do Município de Cuiabá,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação a parceria público/privada entre o Município de Cuiabá e o Instituto Brasil Central – IBRACE, referente a “Emenda Impositiva dos Vereadores Lilo Pinheiro e Wilson Kero Kero” que tem como objetivo o projeto 6ª Edição da Corrida Kids do Bairro São Mateus, ficando assim composta:

- I - Luciano Gomes Gonzaga (matrícula 4906528) - Presidente
- II - Anelyse Duarte Brandão Silva (matrícula 2571700) - Secretário;
- III- Carlos Ribeiro Cruz (matrícula 4904422) – Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá – MT, 28 de novembro de 2023.

Hermann Meira de Oliveira

Secretário Municipal Interino de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL.

Ato GP nº1234/2023

PORTARIA Nº 0057/2023/SMCEL

DISPÕE SOBRE O QUADRO DE GESTÃO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT E INSTITUTO BRASIL CENTRAL - IBRACE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER, uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 2014 e o Decreto Municipal nº 4.995 de 2011:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor relacionada abaixo para gerir o contrato firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer com o Instituto Brasil Central - IBRACE, registrado no CNPJ sob o nº 43.514.729/0001-99.

Atribuição	Nome	Matrícula
Gestor do Termo de Fomento	WILSON ROBSON GIOLI DE ANDRADE	4908249

Art. 2º - O Termo de Fomento firmado entre as parte tem como objeto o projeto “6ª Edição da Corrida Kids do Bairro São Mateus”.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se

Cuiabá-MT, 28 de novembro de 2023.

Hermann Meira de Oliveira

Secretário Municipal Interino de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL.

Ato GP nº1234/2023

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – Nº 009/2023

Dispõe sobre a NOTIFICAÇÃO de REURB – art. 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c Art. 12, §§ 1º e 6º da LC 523/2023.

A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (SMHARF), no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 20, § 1º da Lei n. 13.465/2017, FAZ SABER a SALVADOR DA COSTA MARQUES, JOSÉ FERREIRA CURADO, CECÍLIA ROSA BATISTA e OUTROS e TERCEIROS INTERESSADOS, principalmente os moradores e/ou proprietários de imóveis dos Loteamentos “Jardim Passaredo”, “Jardim São Francisco” e do Conjunto Habitacional Tijucal, que o Poder Público Municipal, realizou a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, da área de 172.618,068 m² (17,2618 ha), compr eendida pelo Núcleo Urbano Informal Consolidado conhecido pela denominação de JARDIM PASSAREDO (Área Pública Municipal), neste Município, com as características, confrontações, medidas e coordenadas georreferenciadas dos vértices contidas no Memorial Descritivo do Roteiro Perimétrico elaborado pelo Eng. Civil Benedito Carlos Arruda de Oliveira. Dessa forma, ficam TODOS e os TERCEIROS INTERESSADOS de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderão apresentar, na sede da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Cuiabá, sito a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, quadra 1, nº 09, Edifício comercial Pantanal Business, 9º andar, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8 H às 17 H, IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA realizada, conforme lhes é facultado pelo § 1º do art. 20 da Lei n. 13.465/2017, através do ANEXO ÚNICO DO PRESENTE EDITAL. Por oportuno, ficam

também os CREDORES (se houver) e DEMAIS INTERESSADOS cientes que a ausência de manifestação dos indicados neste edital será interpretada como concordância com a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA e na perda de eventual direito de titular sobre o imóvel objeto da REURB conforme estabelecido pelo § 3º do art. 20 da Lei n. 13.465/2017.

Cuiabá, { TIME \@ "d' de 'MMMM' de 'yyyy' } 30 de novembro de 2023.

MARCREAN DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

ANEXO ÚNICO

IMPUGNAÇÃO EXPRESSA DO NOTIFICADO

Eu, _____, brasileiro(a), portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão expedidor: _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, _____, _____, _____, n° _____, bairro _____, CEP _____, nesta Capital, manifesto **IMPUGNAÇÃO EXPRESSA** ao procedimento de:

_____, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade nº _____, órgão expedidor: _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, n° _____, bairro _____, CEP _____, nesta Capital, manifesto **IMPUGNAÇÃO EXPRESSA** ao procedimento de:

- () Demarcação urbanística no procedimento administrativo sob o nº _____/_____
- () Procedimento administrativo nº _____/_____, sob o art. 28 da Lei nº 13.465/17 c/c art. 20 da LC nº 523/2023.

Fui notificado porque figuro na qualidade de:

- () Proprietário de matrícula/transcrição nº _____, demarcada/atingida pela Reurb.
- () Cônjuge de proprietário de matrícula/transcrição nº _____, demarcada/atingida pela Reurb.
- () Confrontante posseiro matrícula/transcrição nº _____, demarcada/atingida pela Reurb.
- () Cônjuge do confrontante posseiro matrícula/transcrição nº _____, demarcada/atingida pela Reurb.
- () Credor de hipoteca na matrícula/transcrição nº _____.
- () Credor da servidão na matrícula/transcrição nº _____.
- () Credor fiduciário na matrícula/transcrição nº _____.
- () Usufrutuário na matrícula/transcrição _____.
- () Outro: _____.

Motivos da impugnação:

Documentos anexados à impugnação:

Cuiabá-MT, ____/____/____.

Assinatura do impugnante

Portaria

PORTARIA Nº 019 DE 23 DE OUTUBRO DE 2.023

“Estabelece a modalidade de Regularização Fundiária Urbana a ser aplicada no núcleo urbano informal consolidado **JARDIM PASSAREDO (ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL)** e dá outras providências.”

MARCREAN DOS SANTOS SILVA, Secretário Municipal da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária do Município de Cuiabá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

- CONSIDERANDO** o disposto no inciso I do artigo 13 da Lei n. 13.465/2017;
- CONSIDERANDO** o contido no parágrafo único do artigo 6º do Decreto n. 9.310/2018;
- CONSIDERANDO** as peculiaridades locais e regionais deste Município e
- CONSIDERANDO** a predominância por ocupações de baixa renda na área a ser



regularizada.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica adotada a modalidade "Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social" – **REURB-S**, para o procedimento de regularização fundiária da área conhecida como Loteamento **JARDIM PASSAREDO (ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL)** deste município, requerido por este agente público e conforme procedimento administrativo instaurado.

Art. 2º. Fica estabelecido que o enquadramento individualizado dos lotes na modalidade classificada no artigo 1º será realizado após a conclusão do Cadastramento Socioeconômico a ser executado pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá (MT), { TIME \@ "d' de 'MMMM' de 'yyyy' } 30 de novembro de 2023.

MARCREAN DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

(Publique-se)

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Procedimento Administrativo

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA

1ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 28 de Novembro de 2023

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 78613, no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência ao art. 1º, inciso II, c/c art. 2º no grupo III do anexo I, da discriminação da penalidade, grupo III, código de infração "E" da lei n.º 5.766/2013.** II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de trânsito caótico, que ensejassem o cancelamento do auto. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.035.022/2022-1, Relatora: Eng. Civil Marciane Prevedello Curvo, data do julgamento: 28/11/2023, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 75952, no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência ao art. 1º, inciso II, c/c art. 2º no grupo III do anexo I, da discriminação da penalidade, grupo III, código de infração "E" da lei n.º 5.766/2013.** II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de trânsito caótico, que ensejassem o cancelamento do auto. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.035.021/2022-1, Relatora: Eng. Civil Marciane Prevedello Curvo, data do julgamento: 28/11/2023, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. **DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE LINHA.** DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 78621**, por infringência a Lei n.º 5766/2013; artigos 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração "E" – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.035.002/2022-1 Relator: Aleciane Cristina Sanches de Andrade, Data do Julgamento: 28/11/2023, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. **DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE LINHA.** DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 78623**, por infringência a Lei n.º 5766/2013; artigos 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração "E" – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo

n.º: 00.034.999/2022-1 Relator: Aleciane Cristina Sanches de Andrade, Data do Julgamento: 28/11/2023, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 78616, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), por infringência a Lei Municipal nº 5.766/2013, Art. 1º, Anexo I, Grupo III, "E".

II – A Recorrente não apresenta provas para invalidar e tão pouco fundamentação legal a cargo de invalidar o auto de infração em comento. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.035.028/2022-1, Relator: José Antônio Lino de Souza, Data do Julgamento: 28/11/2023, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 71665, no valor de R\$ 826,00 (oitocentos e vinte e seis reais) por infringência à Lei 5766/2013; artigo 1º inciso II, c/c anexo I, Grupo V, "A". II – A Recorrente não apresenta provas e tão pouco fundamentação legal a cargo de invalidar o auto de infração em comento. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.035.031/2022-1, Relator: José Antônio Lino de Souza, Data do Julgamento: 28/11/2023, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. LEI N. 5.766/13. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO. AUSÊNCIA DE PROVA DO ALEGADO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO AIT GUERREADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 78620**, por infringência ao disposto na **Lei Municipal n.º 5.766/13**. – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que fora apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.035.006/2022-1, Relator: Gustavo José Soares de Almeida, Data do Julgamento: 28/11/2023, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. LEI N. 5.766/13. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO. AUSÊNCIA DE PROVA DO ALEGADO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO AIT GUERREADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 78617**, por infringência ao disposto na **Lei Municipal n.º 5.766/13**. – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que fora apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.035.009/2022-1, Relator: Gustavo José Soares de Almeida, Data do Julgamento: 28/11/2023, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. **DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO POR LINHA.** DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 78618**, por infringência a Lei n.º 5766/13; artigo 1º II c/c anexo I Grupo III Código "E" – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que foi apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.035.012/2022. Relator: Igor Ferreira Leite, Data do Julgamento: 28/11/2023, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. **DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO POR LINHA.** DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 75954**, por infringência a Lei n.º 5766/13; artigo 1º II c/c anexo I Grupo III Código "E" – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que foi apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.035.019/2022. Relator: Igor Ferreira Leite, Data do Julgamento: 28/11/2023, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA MANTIDA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – n.º 78614, no valor R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por **violação** ao artigo 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração "E" da Lei Municipal



n.º 5766/2013. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de trânsito caótico, ou que tenha cumprido os horários estabelecidos na O.S. Apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento do auto. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.035.024/2022-1**, Relatora: Roneide Souza Braga, Data do Julgamento: 28/11/2023, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA MANTIDA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – n.º 78615, no valor R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por **violação** ao artigo 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E” da Lei Municipal n.º 5766/2013. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de trânsito caótico, ou que tenha cumprido os horários estabelecidos na O.S. Apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento do auto. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.035.027/2022-1**, Relatora: Roneide Souza Braga, Data do Julgamento: 28/11/2023, 1ª Turma Julgadora).

Procuradoria Geral do Município

Portaria

PORTARIA Nº 002 /2023/GAB/PGM

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do art. 8º da Lei Complementar no 208, de 16 de junho de 2010, e CONSIDERANDO o aumento extraordinário da demanda processual advinda da Vara Especializada de Execução Fiscal, que impactou diretamente na rotina de trabalho da Procuradoria Fiscal, revelando a necessidade de incremento do corpo técnico de Procuradores, a fim de viabilizar o adequado desempenho das tarefas de responsabilidade daquela Especializada, de forma excepcional e temporária;

CONSIDERANDO que os Procuradores-Chefes das respectivas especializadas não se opuseram à relotação temporária em epígrafe, para o período necessário para o desempenho de serviço excepcional na procuradoria fiscal, a fim de não causar prejuízo ao trabalho desempenhado pelas respectivas especializadas;

CONSIDERANDO que foi firmado termo de cooperação técnica com o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso com o escopo de racionalização da cobrança da dívida ativa do Município de Cuiabá, pela PGM Cuiabá, acarretando a movimentação em lote de mais de sete mil execuções fiscais;

CONSIDERANDO que por meio do Ato GP n.º 1217/2023, o Dr. Alex Nascimento de Oliveira, lotado na procuradoria fiscal, foi nomeado para o exercício do cargo de Procurador-Geral Adjunto do Município de Cuiabá, afastando-se das atribuições inerentes a procuradoria fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 03/2023/GAB/PGM, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá em 24/02/2023, que dispõe sobre a permuta temporária setorial entre os Procuradores do Município Georgia Fajuri Gebara e Durval Teodoro de Mello.

§ 1º Os procuradores especificados no art. 1º da portaria mencionada no caput deverão retomar as atribuições inerentes as suas lotações de origem, conforme previsão do art. 1º da Portaria PGM N.º 22/20 e art. 1º Portaria PGM N.º 03/21, publicada, a partir de 04 de dezembro de 2023.

Art. 2º Relatar a Procuradora do Município abaixo relacionada, conforme se especifica:

- Geórgia Fajuri Gebara, atualmente lotada na Procuradoria de Contrato e Patrimônio, para a Procuradoria Fiscal;

Art. 3º A relotação prevista no artigo 2º desta portaria ocorrerá de forma temporária, podendo ser revista, a qualquer momento, retornando-se ao status quo ante, acaso haja a redução do volume de distribuição de processos afetos à Procuradoria Fiscal, bem como se houver a demonstração de interesse da procuradora relotada, o que será avaliado oportunamente pelo Procurador-Geral do Município.

Art. 5º – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá, 30 de novembro de 2023.

BENEDICTO MIGUEL CALIX FILHO

Procurador-Geral do Município de Cuiabá

Secretaria Municipal da Mulher

Portaria

Republica-se

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 006/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Considerando a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

Considerando orientação do Guia Prático de Fiscalização de Contratos da Contraladoria

e Contabilidade do Município de Cuiabá;

Considerando a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal da Mulher;

A **Secretária Municipal da Mulher**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para acompanhamento, fiscalização e avaliação do **Contrato de n.º 405/2020, Ata de Registro de Preços n.º 001/2020, Pregão Presencial/ Registro de Preços n.º 024/2019/Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leveger/ MT**, com a Empresa **Interlagos Locadora de Veículos Ltda**, CNPJ: **73.530.396/0001-52**.

Para a Fiscalização e Acompanhamento do Contrato serão designados os servidores abaixo relacionados:

ONDE SE LÊ:

I - Gestora do Contrato: Elis Regina Prates, Matrícula: 4903392, CPF: 695.418.418-849-20, RG: 4495268 SSP/MT, Cargo: Secretário Adjunto da Mulher, E-mail: elis.prates@ cuiaba.mt.gov.br.

II - Fiscal do Contrato: Elisandra Cunha, Matrícula: 4903427, CPF: 667.568.471-04, RG: 13608835 SSP/MT, Cargo: Assessora Técnica, E-mail: elisandra.cunha@cuiaba.mt.gov.br.

III - Suplente de Fiscal do Contrato: Claudia Rodrigues Assunção, Matrícula: 4905177, CPF: 697.845.231-91, RG: 1183373-4, Cargo: Assessora Executiva, e-mail: claudia.assuncao@cuiaba.mt.gov.br.

LEIA-SE:

Gestora do Contrato: Elisandra Cunha, Matrícula: 4903427, CPF: 667.568.471-04, RG: 13608835 SSP/MT, Cargo: Diretora Administrativa e Financeira, E-mail: elisandra.cunha@cuiaba.mt.gov.br.

II - Fiscal do Contrato: Claudia Rodrigues Assunção, Matrícula: 4905177, CPF: 697.845.231-91, RG: 1183373-4, Cargo: Assessora Executiva, e-mail: claudia.assuncao@cuiaba.mt.gov.br.

III - Suplente de Fiscal do Contrato: Ana Karolyne Peixoto de Campos, Matrícula: 4903720, CPF: 047.567.091-41, RG: 24141429, Cargo: Assessora Técnico, e-mail: ana.peixoto@cuiaba.mt.gov.br.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 30 de novembro de 2023

CELY MARIA AUXILIADORA BARROS ALMEIDA

Secretaria Municipal da Mulher -SMM

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

Processo Administrativo nº 00.039.108/2023-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda de material de consumo: Nutrição parenteral adulto e infantil para atender o Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho - HMC e Hospital Municipal São Benedito – HMSB ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública conforme Edital e seus anexos. Abertura das propostas: Dia 14 de dezembro de 2023, às 10h00min (horário de Brasília-DF). O Edital se encontra para retirada no site: www.bll.org.br e www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude/editais/. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-4951.

Cuiabá-MT, 30 de novembro de 2023.

FABIO MARCELO MATOS DE LIMA

DIRETOR TECNICO ADM. CO-INTERVENTOR

ISRAEL PANIAGO

DIRETOR GERAL –CO INTERVENTOR

ERRATA - RELATIVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

Processo Administrativo nº 00.107.756/2022-1

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00.107.756/2022-1, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023. **NA**



FORMA QUE SEGUIE: - Publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá - do dia 29 de novembro de 2023. Edição 754, páginas 019 a 22.

ONDE SE LÊ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065.2023

LEIA-SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067.2023

Mantendo inalteradas as demais cláusulas e itens da presente da ata registro de preços.

Cuiabá - MT, 30 de novembro de 2023

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

FÁBIO MARCELO MATOS DE LIMA

Diretor Técnico Administrativo

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

Processo Administrativo nº 00.060.041/2023-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública, através do Pregoeiro, comunica aos interessados a SUSPENSÃO "SINE DIE" do Pregão Eletrônico a epigrafe, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de ressonância magnética (com e sem sedação e com e sem contraste), angiorrressonancia (com e sem sedação e com contraste) tomografia (com e sem sedação e com e sem contraste), angiotomografia (com e sem sedação e com e sem contraste) raio-x , ultrassom geral (com e sem doppler) com emissão de laudo e disponibilização de equipamentos e materiais (gestão plena) para atender o Hospital Municipal São Benedito – HMSB gerido pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública conforme Edital e seus anexos. Para ajustes dos itens, Conforme CI 1097/DTA/ECSP/2003. Oportunamente será dada nova publicidade da dada de realização da sessão.

Cuiabá-MT, 30 de março de 2023.

ISRAEL PANIAGO

Diretor Geral-Co-Interventor

Extrato

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 198/2022/ECSP.

ORIGEM: CONTRATO N.º198/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.034.126/2022-1- ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.087.656/2023-1- ECSP (TERMO ADITIVO)

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA EPP

CNPJ/MF nº 06.021.988/0001-51

OBJETIVO: O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação de vigência ao contrato Nº 198/2022/ECSP, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Sistema AVAC - AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO E AR CONDICIONADO - com fornecimento de peças, insumos, componentes, acessórios, instrumentos e software de sistema de automação, para atender as demandas das unidades hospitalares geridas pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Valor Total: R\$ 1.185.114,00 (Um milhão cento e oitenta e cinco mil, cento e quatorze reais) sendo este valor referente a prestação de serviços de manutenção.

R\$ 1.869.473,95 (Um milhão oitocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), sendo este valor referente ao ressarcimento de peças, equipamentos ou componentes.

Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo terá a vigência prorrogada por mais 12(doze) meses.

Legislação aplicável: A presente alteração contratual possui fundamento no art. 81, Inciso II e §1º da Lei nº 13.303/2016, e aplicação analógica com base no art. 58, incisos I, e alínea b, Inciso I, e §1º, do Inciso II, do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cuiabá – MT, 22 de Novembro de 2023.

ISRAEL PANIAGO

Diretor Geral- Co Interventor

Câmara Municipal de Cuiabá

Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

Atos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 019/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020

CONTRATADA: ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 02.548.735/0001-80

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 019/2020, POR MAIS 12 (DOZE) MESES E INCLUSÃO DE ITEM À CLÁUSULA DE PAGAMENTO

VIGÊNCIA: 04 DE DEZEMBRO DE 2023 A 03 DE DEZEMBRO DE 2024

VALOR: DÁ-SE A ESTE CONTRATO O VALOR TOTAL ANUAL DE R\$ 166.767,40 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DATA DE ASSINATURA: 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Secretaria de Gestão de Pessoal

Atos

ATO Nº. 661/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Joelson Penha Silva no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII – CTAP - CM 09, **a partir de 01/12/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 660/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Edivaldo Marinho da Silva no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX – CTAP - CM 10, **a partir de 01/12/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 659/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Julia Alice Panosso Graminho no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII – CTAP - CM 08, **a partir de 01/12/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE



ATO Nº. 658/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear **Thamara Brandao Xavier** no cargo em comissão de Assessor da 1ª Vice-Presidência – CTMD - CM 05, a partir de 01/12/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

Portarias

PORTARIA N.º 387/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a Portaria n.º 275/2023 de 07.08.2023,

Considerando a Portaria n.º 362/2023 de 01.11.2023,

Considerando a Portaria n.º 372/2023 de 09.11.2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gozo de férias à servidora **Talita Alessandra Mori Coimbra**, Procuradora Legislativa, matrícula 5307.1, **08 (oito) dias de férias** referente ao período aquisitivo 01/03/2019 – 29/02/2020, no período de **28/12/2023 a 04/01/2024**. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 386/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a Portaria n.º 339/2023 de 06.10.2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gozo de férias à servidora **Ana Paula Campos de Freitas**, Assessora Parlamentar Externa V, matrícula 7937.3, **15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo 08/09/2022 – 07/09/2023, no período de **16/12/2023 a 30/12/2023**. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 385/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

CONSIDERANDO a escala de férias do mês de dezembro para o ano de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gozo de férias aos servidores, conforme especificações abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	DIAS	DATA INICIAL	DATA FINAL
7682.1	AMANDA DE FREITAS BATISTA FARES	295 - CHEFE DE NUCLEO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	10/08/2021 - 09/08/2022	15.0	18/12/2023	01/01/2024
8140.1	ANUBIA MARIA TOLOMEU ROSA	306 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII	01/08/2022 - 31/07/2023	30.0	01/12/2023	30/12/2023
7802.3	ARTHUR FERNANDES BORGES DA MATA	298 - CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR	03/10/2022 - 02/10/2023	15.0	22/12/2023	05/01/2024
5258.6	CONRADO DA SILVA CAJAHIBA	300 - ASSESSOR PARLAMENTAR II	18/10/2022 - 17/10/2023	30.0	01/12/2023	30/12/2023

8087.1	DANIELA FELIX DA SILVA FERRAZ	300 - ASSESSOR PARLAMENTAR II	09/03/2022 - 08/03/2023	30.0	01/12/2023	30/12/2023
7867.2	ELCLIS JEAN BRANDAO COSTA	298 - CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR	13/09/2022 - 12/09/2023	30.0	01/12/2023	30/12/2023
8007.1	EMILI PATRICIA DE OLIVEIRA	305 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VII	01/06/2022 - 31/05/2023	15.0	18/12/2023	01/01/2024
7929.3	ESMAEL MOREIRA DOS SANTOS	304 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VI	13/10/2022 - 12/10/2023	30.0	01/12/2023	30/12/2023
8201.1	FRANCIELE NEVES MARCON	296 - CONTROLADOR INTERNO	18/11/2022 - 17/11/2023	15.0	12/12/2023	26/12/2023
8141.1	FRANCINEI SILVA FERREIRA	306 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII	02/08/2022 - 01/08/2023	30.0	01/12/2023	30/12/2023
8084.2	GABRIEL DE ARRUDA GARCIA GOMES	305 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VII	01/09/2022 - 31/08/2023	15.0	15/12/2023	29/12/2023
2932.2	IREILDO FERREIRA DE FREITAS	298 - CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR	03/01/2022 - 02/01/2023	15.0	01/12/2023	15/12/2023
6254.3	ISABELA DOS SANTOS PINHO	307 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO IX	07/02/2022 - 06/02/2023	15.0	15/12/2023	29/12/2023
8203.1	MARCELO RICARDO SIQUEIRA LIMA	306 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII	02/12/2022 - 01/12/2023	30.0	04/12/2023	02/01/2024
6420.1	MARCOS RAUSCH	128 - TÉCNICO LEGISLATIVO	09/03/2022 - 08/03/2023	15.0	15/12/2023	29/12/2023
7809.2	MARIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	306 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII	03/10/2022 - 02/10/2023	30.0	01/12/2023	30/12/2023
6425.1	MAURO GERMANO DE OLIVEIRA	128 - TÉCNICO LEGISLATIVO	09/03/2022 - 08/03/2023	30.0	18/12/2023	16/01/2024
8005.2	PRISCILA ALVES REZENDE RIBEIRO	303 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO V	07/11/2022 - 06/11/2023	15.0	01/12/2023	15/12/2023
813.1	RODRIGO MONTEIRO DA SILVA	297 - AUXILIAR TECNICO LEGISLATIVO DE ENFERMAGEM	11/03/2022 - 10/03/2023	15.0	22/12/2023	05/01/2024
7916.2	SILVANO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	305 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VII	01/02/2022 - 31/01/2023	30.0	01/12/2023	30/12/2023
6532.5	SYRHAM MARIA DE ARRUDA REIDEL FONSECA	302 - ASSESSOR PARLAMENTAR IV	11/01/2022 - 10/01/2023	15.0	01/12/2023	15/12/2023
8145.1	VANESSA CAROLINA LEITE DA ROSA	306 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII	05/08/2022 - 04/08/2023	15.0	15/12/2023	29/12/2023

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguá!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.